CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 121-PE 35/16
Em 23 de 03 de 20 16

PROJETO DE LEI N.º 35, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 123.617,91.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 123.617,91 (cento e vinte e três mil seiscentos e dezessete reais e noventa e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde	
02	ASPS - Unid. Médica, Sanit. Odontológica	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0005	Assistência Médica e Odontológica	
2634	Consórcio CIS/CAI Contratos Convênio União	
3.3.9.3.92.00.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	R$ 123.617,91

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o superávit financeiro de 2015, no valor de 123.617,91 (cento e vinte e três mil seiscentos e dezessete reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de março de 2016.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: / /
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções
Presidente
Votos contra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 252/2016-GP

Montenegro, 23 de março de 2016.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 35/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 121-PE 35/16
Em 23 de 03 de 16

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 123.617,91, para efetuar o pagamento de atendimentos efetivamente realizados pelo Consórcio CIS/CAÍ no mês de dezembro de 2015, porém que foram faturados apenas em janeiro de 2016.

Veja-se que os prestadores apresentaram as faturas ao Consórcio CIS/CAÍ posteriormente à data de 31.12.2015 e, nesse sentido, o pagamento deve ser feito através de recursos oriundos do superávit de 2015.

O CIS CAÍ é prestador de serviços da SMS para atendimento na atenção básica, bem como nos serviços de média complexidade e atenção especializada.

Para que seja computado gasto efetivo em saúde é preciso abrir este crédito especial, pois o pagamento será pelo superávit de 2015 e a SMS não possui dotação orçamentária para despesas de exercícios anteriores, a qual é possuída somente pela SMF. Porém, há necessidade do valor ser efetivamente pago dentro de uma dotação da SMS.

Assim, solicita-se aos Nobres Edis a aprovação do presente projeto de lei, para abertura deste crédito especial, a fim de possibilitar o pagamento por efetivo serviço prestado e dentro de uma dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Para cobertura do crédito especial servirá de recurso o superávit financeiro de 2015, no valor de 123.617,91 (cento e vinte e três mil seiscentos e dezessete reais e noventa e um centavos).

Anexo o processo administrativo n.º 1863/2016.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Einar de Mello
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: